



Edital nº 017/2023 – PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

A Comissão Transitória para Organização do Processo de Escolha para o Conselho Tutelar de São José dos Pinhais, considerando o Art. 31, §2º e "§3º, da Lei nº 4.167/2023 e considerando o item 10.20 do Edital nº 01/2023; informa as orientações para indicação de fiscais pelos candidatos e atuação dos mesmos.

1 DA INDICAÇÃO DE FISCAIS

1.1 Os candidatos poderão fiscalizar pessoalmente e/ou por intermédio de representantes, previamente credenciados, a recepção e a apuração dos votos.

1.2 Não poderão ser fiscais as pessoas menores de 18 anos.

1.3 Cada candidato poderá indicar 01 (um) fiscal para o local de votação e 01 (um) fiscal para o local de apuração, podendo ser a mesma pessoa.

1.4 A indicação dos fiscais deve ser feita exclusivamente pelo candidato e **enviada por e-mail ao CMDCA (cmdca@sjp.pr.gov.br) até o dia 22 de setembro**, com as seguintes informações:

- **Fiscal para o local de votação:**
 - nome completo;
 - cópia do documento de identificação;
 - número do CPF.
- **Fiscal para o local de apuração:**
 - nome Completo;
 - cópia do documento de identificação;
 - número do CPF.

1.5 Não serão aceitas indicações e/ou substituições de fiscais após a data estipulada (22 de setembro).

2 DA ATUAÇÃO DOS FISCAIS

2.1 São legitimados para atuarem como fiscais as pessoas indicadas pelos candidatos e credenciadas pela Comissão Organizadora.

2.2 O fiscal indicado, ao chegar ao local de votação, deverá identificar-se e apresentar documento de identificação original para assinar a lista de presença e retirar sua credencial.

2.3 É obrigatório o uso da credencial fornecida pela Comissão Organizadora, que deverá conter apenas o nome do fiscal e do candidato que representa, sem incluir nenhum tipo de propaganda eleitoral ou informação adicional.

2.4 Em cada local de votação (colégio) será permitida a presença de 01 (um) fiscal por candidato, credenciado previamente.

2.5 É assegurado ao fiscal circular no local de votação, desde que não perturbe a ordem e o andamento dos trabalhos.

2.6 Dentro de uma sala de votação, não podem estar presentes mais de um fiscal ao mesmo tempo.

2.7 É permitido ao fiscal:

2.7.1 atuar no local de votação a que foi destinado;

2.7.2 contribuir para a ordem no local de votação e para a manutenção do ambiente de respeito e de cordialidade durante os trabalhos;

2.7.3 acompanhar a emissão da Zerésima e do Boletim de Urna (BU), nos momentos adequados;

2.7.4 acompanhar os procedimentos de reparo ou de troca da urna, caso haja necessidade;

2.7.5 assinar os documentos relativos ao processo e local de votação, quando requisitado.

2.8 É vedado ao fiscal:

2.8.1 interferir de qualquer forma nos trabalhos das mesas receptoras de votos;

2.8.2 abordar as pessoas no local de votação e/ou solicitar documentos;

2.8.3 praticar qualquer ação que caracterize a "boca de urna";

2.8.4 distribuir material de propaganda do candidato;

2.8.5 prestar informações relacionadas ao pleito aos eleitores. Caso sejam abordados devem encaminhar a pessoa para a equipe de trabalho do local de votação;

2.8.6 ajudar, em nenhuma hipótese, o eleitor a votar;

2.9 Caso o fiscal identifique alguma ação suspeita no local de votação, deve registrar o fato e comunicar a equipe de trabalho do local.



2.10 No local da apuração dos votos será permitida a presença do candidato e 01 (um) fiscal credenciado previamente, desde que respeitem os espaços destinados aos mesmos e a ordem de silêncio.

2.11 O candidato e o fiscal credenciado, ao chegar ao local de apuração, deverão identificar-se e apresentar documento de identificação original para assinar a lista de presença e acessar o espaço definido.

3 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

3.1 A apuração dos votos será realizada na Casa do Idoso, localizada na Rua das Nações Unidas, 375 - Cidade Jardim, São José dos Pinhais – PR, com início após a finalização da votação.

3.2 O candidato e/ou seu fiscal poderão adentrar ao local de votação a partir das 8h e ao local de apuração a partir das 17h30min.

3.3 Na área externa do local da apuração dos votos será permitida a presença de pessoas interessadas no pleito, desde que respeitem os espaços definidos e mantenham a ordem.

3.4 A Comissão Organizadora não se responsabiliza pelas despesas, ou outras necessidades, dos fiscais indicados, exceto o fornecimento da credencial.

3.5 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

São José dos Pinhais, 13 de setembro de 2023.

Sandy Paola Carneiro Dias

Conselheira Presidente do CMDCA

Vanessa de Fátima Wolf de Pauli

Presidente da Comissão

Resolução n.º 219, de 6 de setembro de 2023 – CMS/SJP

Dispõe sobre a aprovação da adesão à Resolução SESA n.º 1106 de 2023, que destina incentivo financeiro para a aquisição de equipamentos para a Rede de Atenção à Saúde de São José dos Pinhais.

O Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei n.º 8.080/1990, Lei Federal n.º 8.142/2017, Lei Municipal n.º 2.252/2013, e Resolução n.º 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

Considerando que para garantir a manutenção das ações de saúde é necessária a disponibilidade de equipamentos em quantidade suficiente e boa condição de uso, e para isto é preciso garantir a substituição dos equipamentos em tempo oportuno devido ao seu desgaste natural ocasionado pela intensa utilização.

Considerando a necessidade de constantemente qualificar o atendimento prestado nos serviços da Atenção Especializada, incorporando equipamentos mais modernos.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a adesão à Resolução SESA n.º 1106 de 2023 para aquisição de equipamentos de saúde para os seguintes serviços da Atenção Especializada: CAPS TM, CAPS AD, CAPD Infantil, Ambulatório de Saúde Mental, CAM e CEO.

Art. 2º Aprovar a lista dos equipamentos e serviços contemplados, constante no ANEXO, que serão adquiridos com recursos da Resolução SESA n.º 1106 de 2023.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua homologação.

São José dos Pinhais, 6 de setembro de 2023.

Robson Vieira da Silva “Jamaica”

Presidente

Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais

Debora Cristina Martins Ferreira Chemin

Secretária Municipal de Saúde

Homologado a presente Resolução em 06/09/2023

ANEXO